

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR.- MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 103, de 12 de julho de 2005

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve;

Aprovar o modelo EA22A de medidor de energia elétrica ativa de indução, cujas características são as seguintes:

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

- 1.1 Fabricante: ELSTER MEDIÇÃO DE ENERGIA LTDA.
- 1.2 Marca: ELSTER
- 1.3 Designação: medidor de energia elétrica ativa de indução, polifásico, classe 2
- 1.4 Modelo: EA22A
- 1.5 Tensão nominal: 240 V
- 1.6 Corrente nominal: 15 A
- 1.7 Frequência nominal: 60 Hz
- 1.8 Corrente máxima: 120 A
- 1.9 Constante do disco: 13,33 Wh/r
- 1.10 Número de fios: 3
- 1.11 Número de fases: 2
- 1.12 Número de elementos motores: 2
- 1.13 Número de discos: 1
- 1.14 Velocidade nominal: 9 rpm
- 1.15 Relação entre a corrente máxima e a nominal: 8
- 1.16 Mancais: Tipo Repulsão Magnética
- 1.17 Base: Liga de alumínio

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

- 2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo n.º 52600 002472/2004

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá possuir placa de identificação, em local de fácil visibilidade, indicando:

- a) marca ou nome do fabricante;

- b) número de série;
- c) ano de fabricação;
- d) modelo;
- e) frequência nominal, tensão nominal e corrente nominal;
- f) número de fases;
- g) número de elementos motores;
- h) número de fios;
- i) constante do disco;
- j) corrente máxima;
- k) classe;
- l) n.º da portaria de aprovação de modelo;
- m) espaço destinado à identificação do usuário, com dimensões mínimas de 10 mm x 50 mm; e
- n) diagrama das ligações internas do medidor.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações e erros: As verificações e erros máximos permitidos deverão obedecer ao Regulamento Técnico Metrológico pertinente.

5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

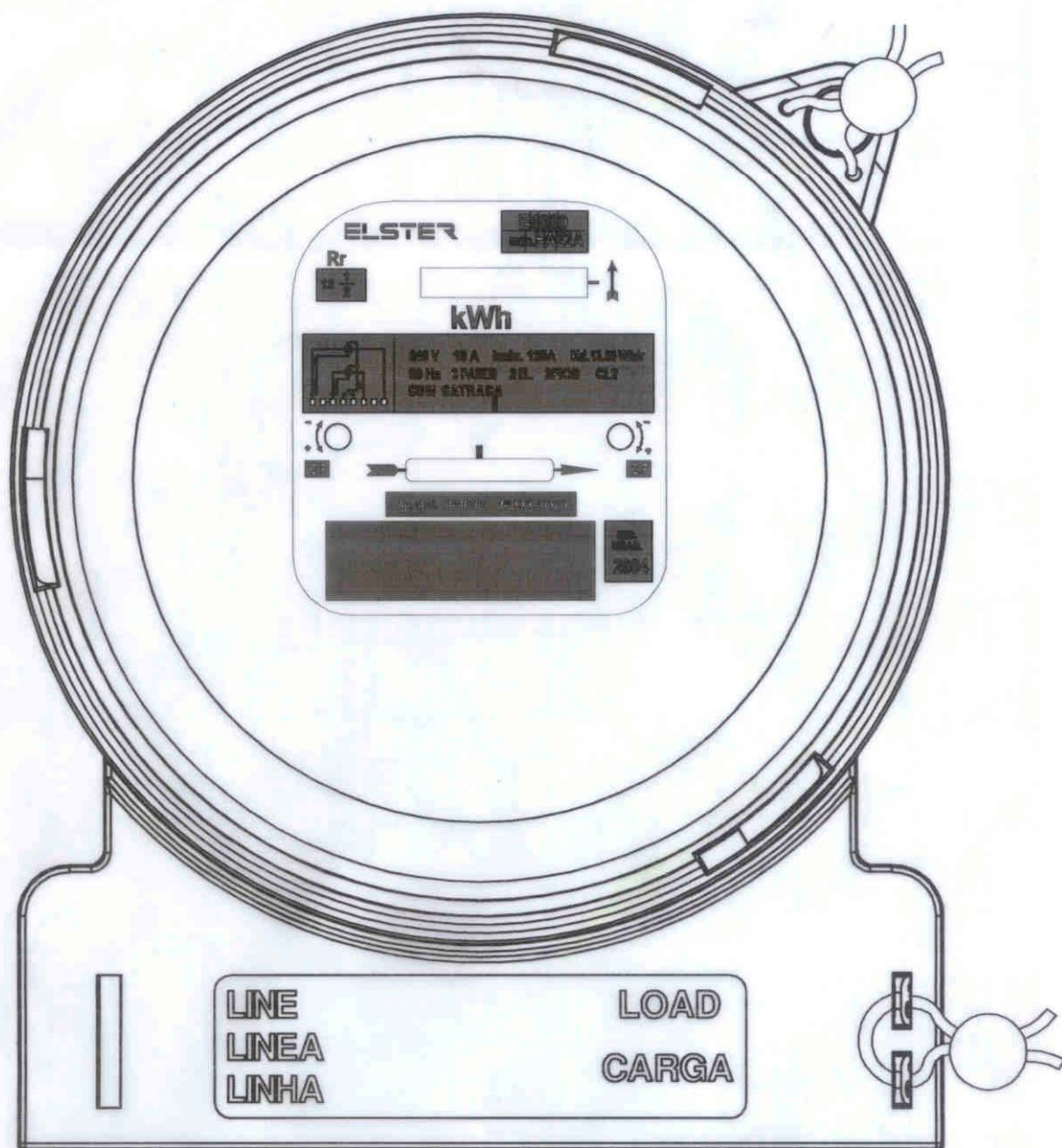
- 5.1 Vista frontal do modelo EA22A;
- 5.2 Plano de selagem do modelo EA22A; e
- 5.3 Placa de identificação do modelo EA22A.

6 ENTRADA EM VIGOR:

6.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá a validade de 2 (dois) anos, devendo o instrumento, dentro deste período, retornar ao INMETRO para a realização dos ensaios de radiação solar, névoa salina, exposição ao calor e ao fogo e rigidez mecânica, constantes do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria INMETRO nº 246/2002.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 103 DE 12 DE julho DE 2005



FABRICANTE:

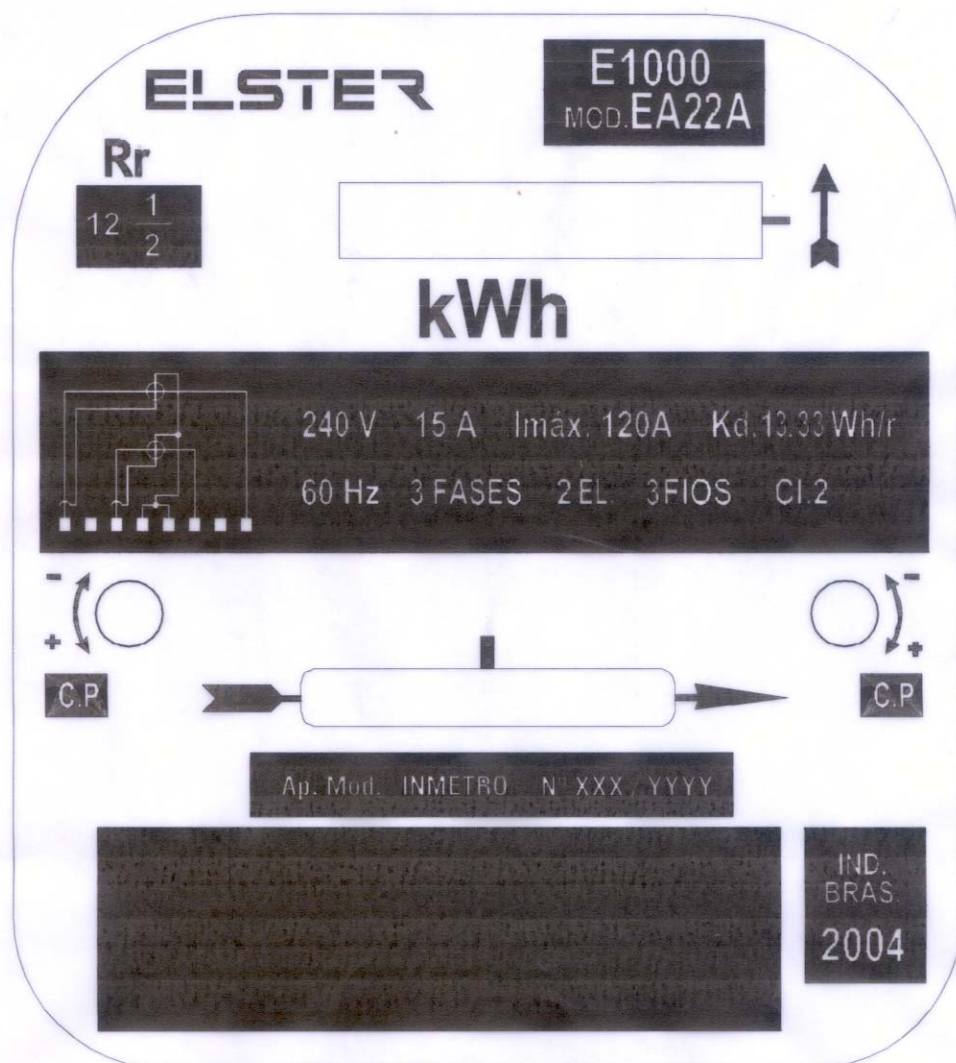
ELSTER LTDA

COTAS EM:

VISTA FRONTAL
MEDIDOR EA22A

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 103 DE 12 DE julho DE 2005



FABRICANTE:

ELSTER LTDA

COTAS EM:

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO
MEDIDOR EA22A

ESCALA:
S/E

ANEXO:
03